

Código de Ética e Conduta Talude Construções SA

1. Propósito e Abrangência

A **TALUDE CONSTRUÇÕES S.A.**, (“TALUDE” ou “Empresa”) mantém compromisso inegociável com a ética, integridade, transparência e respeito às pessoas e ao meio ambiente. Este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA estabelece princípios, regras de conduta e responsabilidade, aplicáveis a: administradores, diretores, gestores e colaboradores; estagiários, aprendizes e temporários; terceiros: fornecedores, subempreiteiros, prestadores de serviços, consultores, parceiros e consorciadas; em todas as interações com clientes, órgãos públicos, comunidades e demais partes interessadas.

O cumprimento deste Código é condição de relacionamento com a TALUDE.

2. Sobre o Código de Conduta

Este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA tem o objetivo de divulgar os princípios e valores que sempre nortearam as atitudes que são esperadas por nossa Diretoria, colaboradores, parceiros e fornecedores.

Nenhum dirigente, gestor, colaborador, prestador de serviços, parceiro ou fornecedor pode alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes e obrigações nele contidas.

As diretrizes contidas neste Código devem ser rigorosamente observadas, servindo este documento como referência para orientar nossa conduta, ações e decisões, para que a credibilidade desta Empresa seja preservada.

Cada um dos envolvidos terá acesso ao Código, seja por meio do documento impresso, seja por meio do documento virtual, disponibilizado no site **www.talude.com.br** devendo avaliá-lo e compreendê-lo em sua totalidade.

Qualquer dúvida a respeito das suas disposições e aplicabilidade deve ser esclarecida junto ao Comitê de Ética ou por meio do Canal de Denúncias.

3. O que propomos:

Estabelecer relacionamentos a partir de bases éticas e pautar-se pelo respeito, integridade e transparência.

Missão:

Acreditamos que o alto desempenho e produtividade podem ser atingidos respeitando os seguintes princípios e valores:



- Legalidade e integridade em todas as decisões;
- Tolerância zero com corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e cartel;
- Respeito aos direitos humanos e ao trabalho decente;
- Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) como prioridade operacional;
- Privacidade e proteção de dados pessoais;
- Transparência, prestação de contas e não retaliação.

4. Em relação aos colaboradores:

Não admitimos:

Violações à dignidade humana, tais como:

- assédio moral ou sexual;
- discriminação de raça, idade, sexo, cor, origem,
- religião, política, preferência sexual, deficiência física ou mental ou qualquer outra forma;
- trabalho infantil, forçado ou de qualquer forma
- aqueles caracterizados como ilegal pela Legislação Brasileira.

Cultivamos:

Um ambiente de trabalho saudável e colaborativo:

- que permite a livre associação a quaisquer entidades de classe, política, religiosa ou de outra natureza, desde que em nome pessoal e não em nome da empresa, sem interferir nas rotinas e meio ambiente de trabalho;
- com condições de trabalho adequadas de segurança, higiene e saúde;
- que respeita a diversidade de opiniões;
- que defende uma relação cooperativa, cordial e profissional entre os colaboradores;
- que entende que a pontualidade é uma forma de respeito e disciplina, que favorece a produtividade.

Valorizamos:

O desempenho e o desenvolvimento dos colaboradores:

- a contratação, a promoção e a remuneração são baseadas na meritocracia;
- cada colaborador é responsável pelo seu próprio desenvolvimento e pelo aprimoramento de suas competências organizacionais.



Evitamos:

Conflitos de interesses:

- é vedado aos colaboradores exercer atividades conflitantes com os objetivos e negócios da TALUDE, nem ter interesses econômicos ou financeiros com concorrentes, clientes ou terceiros;
- todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, devem preservar a integridade de suas decisões, sem usar seu cargo ou influência para sobrepor interesses individuais ou de um grupo específico aos objetivos da Empresa.
- A TALUDE não poderá contratar ou manter parentes de até 3º grau, bem como cônjuges e companheiros, em funções que envolvam relação hierárquica direta ou indireta entre si, ou que estejam subordinados ao mesmo superior imediato, a fim de preservar a imparcialidade, a transparência e a integridade dos processos internos, a fim de evitar situações como: conflito de interesses, tratamento diferenciado, desequilíbrio na operação ou favorecimento em escala, folgas ou funções.

Presentes, brindes, hospitalidades e convites:

- é **vedado** o recebimento de dinheiro, equivalentes em dinheiro, benefícios pessoais, vantagens a familiares, e qualquer oferta a agente público em fases sensíveis (licitação, medição, recebimento, fiscalização, sanções) ou que possam influenciar decisões.
- é **permitido** o recebimento de brindes institucionais de baixo valor e convites técnicos de baixo risco, dentro dos limites de até R\$150,00/pessoa/ano, com registro no Comitê de Ética.
- **convites para almoço, eventos, viagens**, requerem aprovação prévia quando ultrapassarem R\$250,00/pessoa ou envolverem agentes públicos.

Regras de Conduta:

Ao identificar uma situação de CONFLITO DE INTERESSES ou QUALQUER SITUAÇÃO ACIMA, comunique imediatamente o Comitê de Ética, seu gestor imediato ou faça uma denúncia anônima no Canal de Denúncia. Abstenha-se de tomar decisões nesses casos ou de omitir esse tipo de conduta.



5. Uso Adequado de Ativos e Informações da Empresa:

Protegemos o uso adequado dos ativos e das informações da Empresa:

- as informações (contratos, orçamentos, projetos, entre outros) tratadas na TALUDE, decorrentes, ainda, de clientes, colaboradores e terceiros deverão ser tratadas com sigilo e utilizadas de forma restrita às finalidades legais e profissionais autorizadas pela Empresa. As informações geradas no ambiente da empresa são de titularidade da TALUDE.
- os ativos físicos - bens da Empresa (equipamentos, materiais, EPI/EPC, sistemas de comunicação, entre outros) devem ser usados apenas no interesse desta, com responsabilidade e austeridade, observando-se as políticas internas.
- é vedado o uso de ativos e de informações coletadas na Empresa para fins pessoais ou repasse não autorizado.

Contribuições Políticas:

A TALUDE não realiza qualquer tipo de contribuição financeira, apoio institucional ou benefício de qualquer natureza a políticos, partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, em conformidade com a Lei nº 9.096/1995.

Da mesma forma, é proibido que colaboradores realizem doações, apoios ou quaisquer manifestações político-partidárias em nome da empresa, ainda que sem envolvimento financeiro. Toda atuação política deve ser exclusivamente pessoal, voluntária e totalmente desvinculada da TALUDE.

Contribuições Benéficas:

A TALUDE pode realizar doações de bens, serviços ou mercadorias para apoiar causas sociais, desde que sem qualquer expectativa de vantagem. Toda instituição beneficiária deve ser previamente consultada no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) para confirmar que está apta a receber recursos.

É proibido realizar doações que possam influenciar autoridades, gerar vantagens indevidas ou contrariar este Código. Todas as contribuições devem ser transparentes e, quando possível, dedutíveis de impostos. Qualquer doação exige aprovação prévia do Comitê de Ética e da Alta Direção, após análise de idoneidade da instituição beneficiária.



Veículos de Comunicação e Redes Sociais:

Esperamos a adoção dos seguintes comportamentos:

- é vedada a manifestação pública dos colaboradores em nome da TALUDE, sem sua expressa autorização, cabendo apenas aos porta-vozes oficialmente designados falar em nome da Empresa;
- o uso das redes sociais pelos colaboradores, ainda que no âmbito pessoal, deve levar em consideração que esses ambientes são públicos e que o conteúdo de sua mensagem ou imagem podem indiretamente prejudicar a reputação da Empresa.

Risco de Imagem:

A reputação da TALUDE é um dos seus principais ativos e deve ser preservada por todos. Boatos, informações imprecisas ou condutas inadequadas podem causar danos significativos à imagem da empresa. Por isso, todos devem seguir as políticas internas e agir com responsabilidade ao representar a Companhia.

Em caso de dúvida sobre possíveis riscos de imagem, o colaborador deve buscar orientação pelos canais internos, com o Comitê de Ética ou com a Alta Direção.

A confiança se transforma em resultado.

6. Em relação aos clientes, fornecedores, parceiros e Concorrentes;

A Empresa busca estabelecer suas relações com clientes e terceiros sob uma perspectiva de longo prazo, a partir de negociações justas que atendam aos interesses de todas as partes. A TALUDE pauta o relacionamento com seus concorrentes pela ética, respeito, boas práticas comerciais e pelos princípios de defesa da livre concorrência. A Empresa busca estabelecer suas relações com clientes e terceiros sob uma perspectiva de longo prazo, a partir de negociações justas que atendam aos interesses de todas as partes. A TALUDE pauta o relacionamento com seus concorrentes pela ética, respeito, boas práticas comerciais e pelos princípios de defesa da livre concorrência.

A TALUDE adota procedimentos de *due diligence* (verificação de integridade) para prevenir riscos legais, reputacionais, trabalhistas, ambientais e relacionados à ética e à



conformidade. Esses procedimentos aplicam-se à contratação e manutenção de relacionamento com terceiros, incluindo fornecedores, subempreiteiros, prestadores de serviços, consultores, parceiros, consorciadas e quaisquer representantes que atuem em nome da Empresa ou que possuam cargos sensíveis e estratégicos junto à organização, incluindo colaboradores CLT/autônomos.

A due diligence abrange, entre outros:

- análise de integridade, antecedentes e reputação;
- verificação da existência de sanções administrativas, criminais, trabalhistas, ambientais ou relacionadas a práticas ilícitas;
- pesquisa em listas restritivas e bases públicas, incluindo CEPIM, CEIS e outras aplicáveis;
- avaliação da capacidade técnica, financeira e operacional;
- revisão de potenciais conflitos de interesses;
- checagem de envolvimento em casos de corrupção, fraude, cartel, trabalho infantil, trabalho forçado ou outras violações legais.

A TALUDE poderá solicitar documentos, declarações, certificações e outras informações que julgar necessárias para completar o processo de avaliação. A recusa injustificada em fornecer informações, a identificação de riscos elevados ou a constatação de irregularidades podem resultar em impedimento de contratação, suspensão do fornecedor, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis.

Todos os terceiros devem cooperar integralmente com os processos de due diligence e manter informações atualizadas, comunicando imediatamente quaisquer mudanças relevantes. A TALUDE reserva-se o direito de realizar revisões periódicas de integridade ao longo da relação contratual.

Faz parte dos nossos valores:

- fazer a gestão dos riscos econômicos, financeiros, sociais e ambientais, comprometendo-nos com a adoção de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos;
- orientar nossos colaboradores a zelar pela integridade da imagem e do patrimônio da Empresa e dos terceiros, bem como a proteger a propriedade intelectual e os direitos autorais daqueles com que nos relacionamos comercialmente. Esperamos o mesmo de nossos clientes, parceiros e concorrentes;



- orientar nossos colaboradores a basear as negociações com os clientes, parceiros e concorrentes em critérios claros e objetivos de seleção, orientados pelas políticas e procedimentos internos da TALUDE;
- não manter relação comercial com empresas que pratiquem trabalho infantil, forçado, compulsório ou que use tráfico humano
- vedar o uso de métodos ilegais para obtenção de informações sobre concorrentes;
- reportar movimentações atípicas, tais como fracionamento de obras, cartéis, superfaturamento, entre outros);
- realizar todos os lançamentos contábeis de forma completa, fidedigna e com suporte documental;
- realizar pagamentos lastreados em documentos, em contas registradas e sendo vedado o pagamento em espécie.

Práticas Vedadas:

- combinar preços/condições, dividir mercado, trocar informações sensíveis com concorrentes, manipular licitações, afastar licitantes, fraudar contratos, entre outras;
- participar em associações/consórcios sem observar regras de troca de informações sigilosas e sem adoção de barreiras de confidencialidade;
- adotar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado.

7. Em relação à sociedade e ao meio ambiente:

Incorporamos às nossas operações o conceito de sustentabilidade. Temos consciência do compromisso da TALUDE com o futuro, o meio ambiente e uma prática mais sustentável. Realizamos negócios de maneira responsável e inovadora. Respeitamos as comunidades do entorno, com canais abertos ao diálogo, canais esses, disponíveis ao final deste documento

Práticas Sustentáveis:

Estimulamos como prática:

- promoção e apoio às iniciativas que visam ao desenvolvimento social;
- realização de ações que minimizem os impactos da nossa atuação ao meio ambiente e às comunidades nas quais estamos inseridos;

RB

RJ



- adoção de alojamentos e transporte de acordo com as normas aplicáveis;
- gestão de resíduos, controle de poeira/ruído, proteção da fauna e flora e prevenção de passivos ambientais;
- obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a eficiência no uso de recursos naturais;
- apoio a todas as práticas sustentáveis idealizadas em nossos empreendimentos.

Qualquer pessoa tem autoridade para interromper atividades inseguras.

8. Em relação à esfera pública:

Todas as interações com poder público devem ser profissionais, registradas e, quando aplicável, acompanhadas pelo Supervisor da área responsável.

É vedado comunicar-se com agentes públicos e entregar informações e/o documentos sem a autorização expressa da Empresa.

Nosso relacionamento com os agentes públicos deve se pautar por uma atitude colaborativa e transparente que assegure a neutralidade na condução dos nossos negócios e reforce nosso compromisso com a ética e a legalidade.

A TALUDE é comprometida com as normas e diretrizes aplicáveis, estabelecidas pelas leis de combate e prevenção à corrupção.

Nas relações comerciais eventualmente conduzidas fora do território nacional, a TALUDE observará rigorosamente as legislações anticorrupção aplicáveis em cada país onde pretenda atuar. Para assegurar conformidade, os gestores devem solicitar pesquisa ao Departamento Jurídico sobre a existência e o conteúdo das normas anticorrupção locais que deverão ser observadas.

Política de Prevenção e Combate à Corrupção

A TALUDE mantém tolerância zero com qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou manipulação de processos públicos ou privados. É vedado oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, envolvendo agentes públicos ou representantes privados, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios.



A TALUDE adota medidas de prevenção, incluindo treinamentos periódicos, análise de riscos, controles internos e Canal de Denúncia confidencial, disponível a colaboradores e público externo.

As denúncias são investigadas pelo Comitê de Ética, órgão independente, que avalia fatos e recomenda medidas cabíveis. Violadores estão sujeitos a sanções disciplinares, medidas administrativas, reparação de danos e ações judiciais, conforme a gravidade do ato.

PRÁTICAS VEDADAS:

Vantagens Indevidas e Pagamentos Facilitadores

É terminantemente proibido que colaboradores da TALUDE, bem como terceiros que a representem, ofereçam, prometam, autorizem, façam ou proporcionem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, dirigente, empregado de empresa pública ou a seus familiares, com o intuito de influenciar, acelerar, facilitar, direcionar ou recompensar atos ou decisões em benefício próprio ou da Empresa.

As leis anticorrupção aplicam-se não apenas a quem oferece ou recebe a vantagem, mas também a qualquer pessoa que incentive, facilite ou participe do ato, incluindo aqueles que:

- aprovam ou autorizam o oferecimento de vantagem indevida;
- fornecem ou aceitam faturas, recibos ou documentos falsos;
- retransmitem ordens, instruções ou pedidos relacionados ao ato ilícito;
- omitem, acobertam ou deixam de relatar situações suspeitas;
- cooperam, se beneficiam ou contribuem para a prática da vantagem indevida.

A corrupção ativa ou passiva é rigorosamente intolerável, assim como a extorsão, a propina e a lavagem de dinheiro, bem como quaisquer outras condutas delituosas.

Todos têm o dever de comunicar imediatamente qualquer suspeita de violação ao Comitê de Ética ou ao Canal de Denúncias.

Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)

A TALUDE estabelece controles reforçados para relacionamentos com Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), ou seja, indivíduos que ocupam ou ocuparam cargos de



destaque na administração pública e/ou com poder de decisão sobre recursos públicos e/ou com poder de influenciar a tomada de decisões.

Nenhuma interação com PEPs poderá ocorrer sem avaliação prévia. Assim, qualquer contratação, parceria, pagamento, doação, patrocínio ou relação comercial envolvendo PEP deve obrigatoriamente passar por due diligence de integridade específica, com avaliação formal de riscos.

9. Confidencialidade de Informações e Propriedade Intelectual:

Todas as informações disponibilizadas ao colaborador em razão do exercício de suas funções - incluindo informações orais, escritas, transmitidas ou armazenadas pela empresa - são consideradas confidenciais, restritas e de propriedade exclusiva da TALUDE.

Todos os arquivos, documentos, dados e materiais produzidos ou manuseados pelos colaboradores pertencem à TALUDE e possuem caráter sigiloso. Devem ser armazenados exclusivamente nos servidores e sistemas autorizados da empresa, sendo **vedado**:

- acesso não autorizado, incluindo acesso em computadores e/ou dispositivos que não seja o destinado ao próprio colaborador;
- compartilhamento de senha;
- armazenamento em dispositivos pessoais ou pastas particulares;
- cópia, envio ou compartilhamento sem permissão formal do gestor responsável.

O uso ou acesso indevido a materiais internos está sujeito a sanções disciplinares, que podem variar de advertência à rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

A propriedade intelectual da TALUDE, bem como a de clientes e fornecedores, deve ser integralmente respeitada. Sempre que necessário, a empresa poderá exigir do colaborador a assinatura de um Termo de Compromisso de Sigilo adicional.

10. Comitê de Ética e Canal de Denúncia

Comitê de Ética:

O Comitê de Ética da TALUDE é o órgão responsável pela gestão, aplicação e aperfeiçoamento contínuo do Código de Conduta, assegurando que seus princípios



sejam compreendidos, observados e cumpridos por todos os colaboradores, terceiros, parceiros, fornecedores e demais representantes da empresa.

O Comitê atua com autonomia e apoio da Alta Direção, realizando o monitoramento da aderência às normas éticas, conduzindo investigações internas, coletando evidências e deliberando sobre as medidas cabíveis. Ele também assegura a confidencialidade das informações tratadas e a integridade dos processos de apuração.

Entre suas principais atribuições, destacam-se:

- definir e interpretar os valores e princípios éticos que orientam a conduta profissional na TALUDE;
- avaliar possíveis violações deste Código e decidir sobre as ações corretivas e disciplinares aplicáveis;
- reduzir subjetividades e assegurar uniformidade na aplicação das normas éticas;
- garantir sigilo e proteção das informações obtidas em denúncias e apurações;
- emitir regulamentos internos e implementar mecanismos de controle interno relacionados à ética e compliance;
- monitorar riscos reputacionais, legais e operacionais, propondo medidas preventivas;
- gerir e apurar denúncias internas e externas;
- realizar treinamentos periódicos sobre ética e compliance;
- revisar regularmente este Código de Ética e Conduta e promover sua atualização contínua.

O Comitê de Ética também poderá eventualmente analisar contratações específicas, como consórcios e contratos de subcontratação ou prestação de serviços, quando solicitado pelo Oficial de Compliance.

O Código de Ética e Conduta da TALUDE foi aprovado pelo Alta Direção da empresa e deve ser respeitado por todos os colaboradores, terceiros e clientes, sendo amplamente divulgado e disponibilizado a todos que se relacionam com a organização.

Avaliações Técnicas:

A TALUDE e o Comitê de Ética realizam avaliações periódicas relacionadas aos treinamentos para garantir que todos compreendam e apliquem os valores e diretrizes do Programa de Integridade. O Comitê analisa os resultados, reforça pontos de menor aderência e assegura a melhoria contínua da cultura ética.



Os resultados individuais são sigilosos, acessíveis apenas ao Comitê de Ética. É proibida qualquer divulgação ou retaliação, e os membros do Comitê devem manter confidencialidade, sob risco de desligamento.

Canal de Denúncia:

O compromisso de cada um com as diretrizes descritas no CÓDIGO DE CONDUTA é a base efetiva da solidez e perenidade da TALUDE.

Caso qualquer um se depare com uma dúvida, um fato ou suspeita de violação a uma diretriz da Empresa, à lei, regulamento ou norma, cabe comunicar prontamente.

As dúvidas ou comunicações de violações a esse CÓDIGO DE CONDUTA devem ser encaminhadas prioritariamente aos líderes das áreas ou ao Canal de Denúncia, seja por meio de mensagem eletrônica ou link no site da TALUDE.

MEIO DE COMUNICAÇÃO:

E-mail do oficial de Compliance: oficial.compliance@talude.com.br

E-mail do Comitê de Ética: comite.etica@talude.com.br

Canal de Denúncias: acesso pelo site: www.talude.com.br ou pelo QRCode



O anonimato na denúncia é garantido.

Sanções Disciplinares:

O descumprimento das normas desse Código pode resultar em advertência, suspensão ou demissão por justa causa, inclusive para lideranças quando houver omissão, sempre em conformidade com a decisão do Comitê de Ética. Além das medidas internas, podem ser aplicadas sanções legais civis, administrativas ou penais. Terceiros que descumprirem o Código estão sujeitos à multa ou rescisão contratual.



Todas as denúncias são tratadas com confidencialidade, e qualquer retaliação ao denunciante é proibida. Cada caso será analisado individualmente, conforme a gravidade da conduta e a política interna de Medidas Disciplinares.

Versão: 03	DATA: 27/01/2026	APROVADO POR: Paulo Borges Reinaldo Dalla
----------------------	----------------------------	--

Paulo B

Reinaldo J



Página de assinaturas



Reinaldo Justina
149.341.828-96
Signatário



Paulo Borges
700.326.378-53
Signatário



Monica Bressan
260.347.308-56
Recipiente

HISTÓRICO

- 27 jan 2026** 23:10:49  **Lucas Borges** criou este documento. (Email: lucas.borges@talude.com.br, CPF: 397.488.848-99)
- 30 jan 2026** 11:22:55  **Paulo Arthur Borges** (Email: paulo.borges@talude.com.br, CPF: 700.326.378-53) visualizou este documento por meio do IP 177.45.60.89 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 30 jan 2026** 11:23:12  **Paulo Arthur Borges** (Email: paulo.borges@talude.com.br, CPF: 700.326.378-53) assinou este documento por meio do IP 177.45.60.89 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 28 jan 2026** 11:34:57  **Reinaldo Dalla Justina** (Email: reinaldo.dalla@talude.com.br, CPF: 149.341.828-96) visualizou este documento por meio do IP 45.4.7.210 localizado em Santana de Parnaíba - São Paulo - Brazil
- 28 jan 2026** 11:44:21  **Reinaldo Dalla Justina** (Email: reinaldo.dalla@talude.com.br, CPF: 149.341.828-96) assinou este documento por meio do IP 45.4.7.210 localizado em Santana de Parnaíba - São Paulo - Brazil
- 02 fev 2026** 15:10:14  **Monica Bressan** (Email: oficial.compliance@talude.com.br, CPF: 260.347.308-56) visualizou este documento por meio do IP 191.19.122.8 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 02 fev 2026** 15:12:10  **Monica Bressan** (Email: oficial.compliance@talude.com.br, CPF: 260.347.308-56) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.19.122.8 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

